



IMPRESA – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.

Capital Social: 84.000.000 Euros

Sede: Rua Calvet de Magalhães, nº 242, 2770-022 Paço de Arcos

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Número único de matrícula e de pessoa coletiva: 502 437 464

**IMPRESA INFORMA SOBRE VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÃO PRECEDENTE EM RELAÇÃO AO
ACORDO DE INVESTIMENTO E ACORDO PARASSOCIAL**

Na sequência dos comunicados de 26 de novembro de 2025, de 29 de dezembro de 2025, de 31 de dezembro de 2025, de 9 de janeiro de 2026 e de 24 de fevereiro de 2026, a IMPRESA – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (“**Impresa**” ou “**Sociedade**”) vem prestar as seguintes informações ao mercado.

Conforme anteriormente divulgado, a Sociedade celebrou, em 26 de novembro de 2025, um acordo de investimento com a Impreger – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (“**Impreger**”), sua acionista maioritária, e a MFE – MediaForEurope N.V (“**MFE**”), objeto de subsequentes aditamentos celebrados entre as suas partes (“**Acordo de Investimento**”).

O Acordo de Investimento prevê, nomeadamente, a realização de um aumento de capital no montante de até EUR 17.325.000 (dezassete milhões trezentos e vinte e cinco mil euros), com supressão do direito de preferência dos acionistas, a ser integralmente subscrito e realizado pela MFE, com supressão do direito de preferência dos acionistas (“**Aumento de Capital**”).

Neste contexto, informa-se que foi hoje confirmado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“**CMVM**”) que o Acordo de Investimento e os atos nele previstos, nomeadamente o Aumento de Capital e a celebração de um acordo parassocial entre a MFE e a Impreger (“**Acordo Parassocial**”), não impõem à MFE o dever de lançamento de oferta pública de aquisição sobre a totalidade das ações e de outros valores mobiliários emitidos pela Impresa que confiram direito à sua subscrição ou aquisição.

Recorda-se que a referida confirmação por parte da CMVM era a última condição precedente pendente de verificação do Acordo de Investimento, cuja plena produção de efeitos compreende a deliberação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração, na sequência de autorização da Assembleia Geral da Sociedade para o efeito, a respetiva subscrição integral por parte da MFE e a celebração do Acordo Parassocial.

A Sociedade manterá o mercado informado dos desenvolvimentos relevantes subsequentes, nomeadamente quanto à concretização do Aumento de Capital e à celebração do Acordo Parassocial, em estrito cumprimento das suas obrigações legais e regulamentares.

Paço de Arcos, 10 de março de 2026

Impresa – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.